

ÓRGÃO ESPECIAL
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

PAUTA DO ÓRGÃO ESPECIAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 32, DE 25/9/2025

- **OBS:** De ordem da Presidência do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, torna pública a relação de processos que serão apreciados em sessão ordinária de julgamento designada para o dia **25 de setembro de 2025, quinta-feira, a partir das 14hs**. Ao final da sessão, subsistindo processos a serem julgados, terão estes, entre os de sua classe, preferência para julgamento na primeira sessão desimpedida, ficando os interessados intimados, independentemente de nova publicação no Diário Eletrônico da Justiça, assim como os processos adiados e com pedido de vista regimental. Pauta de julgamento encontra-se organizada de acordo com a ordem prevista no art. 92 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com redação dada pela Emenda Regimental nº 2/2017:

Apreciação da Ata da Sessão Ordinária nº 31, de 18.9.2025.

I. Pedido de Vista

SISTEMA SAJ-SG

→ PAUTA DISPONIBILIZADA NO DJEN DE 29.8.2025 - Designado para sessão de 11.9.2025

1 - PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP) Nº 0621185-66.2024.8.06.0000

Relatora: Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Autoridade: M. P. do E. do C.

Investigado: A. R. J. - P. de J..

Advogado: Hélio das Chagas Leitão Neto (OAB: 7855/CE).

Advogado: Alcimor Aguiar Rocha Neto (OAB: 18457/CE).

Advogado: Matheus Andrade Braga (OAB: 40495/CE).

Advogada: Liange Carvalho Rocha Portela (OAB: 46461/CE).

Advogada: Lara Guimarães Perdigão (OAB: 47663/CE).

O Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato pediu vista dos autos em 11 de setembro de 2025

Em sessão do dia 31.7.2025 - A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado do réu, Dr. Matheus Andrade Braga (OAB/CE 40495) se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Na sequência, o Procurador de Justiça e o patrono do investigado fizeram suas sustentações orais pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora passou a proferir seu voto rejeitando a preliminar suscitada concernente a nulidade por ausência de supervisão

judicial no PIC-MP, arguida com base nas ADIs 3732/GO e 7083/AP, sendo seguida pelos Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO e FRANCISCO GLADYSON PONTES. Na sequência, o Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. Declararam suspeição, por motivo de foro íntimo**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA e VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para atuar, temporariamente, no Órgão Especial, em substituição da Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 1551/2024, DJeA 08/07/2024). **Ausente, por motivo de férias**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **Ausentes, justificadamente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA.

Em sessão do dia 11.9.2025 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, o Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE que pedira vista dos autos em 31 de julho de 2024, votou divergindo da Relatora no sentido de reconhecer que, além das inconstitucionalidades anteriormente apontadas, houve efetivo e concreto prejuízo à defesa do investigado, razão pela qual declarou a nulidade do Procedimento Investigatório Criminal (PIC) instaurado, com a consequente invalidação de todos os atos dele decorrentes, visto que irregulares e contrários à sólida e pacífica jurisprudência do E. STF para investigações envolvendo autoridades com prerrogativa de foro. Determinando o imediato trancamento e arquivamento do PIC. Acolhendo a preliminar de nulidade do PIC. Com a palavra, a Desembargadora Relatora manteve seu voto anteriormente proferido. Acompanharam a Relatora os Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Convocado para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo da Advocacia, em face da ausência por motivo de férias do Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha). Em seguida, o Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO pediu vista dos autos e com isso se instaurou a vista coletiva, conforme art. 97, §§2º-A, 2º-B e 2º-C do Regimento Interno desta Corte. **Adiado o julgamento. Ausentes, por motivo de férias**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCO GLADYSON PONTES e FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR.

II. Processos em Pauta

SISTEMA PJe

→ PAUTA DISPONIBILIZADA NO DJEN DE 15.9.2025 - Designado para sessão de 25.9.2025

1 - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0638829-90.2022.8.06.0000

Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Autor: Jerônimo Neto Brandão – Prefeito do Município de Morrinhos

Advogado: Fernando Luís Melo da Escóssia – (OAB/CE 6569-A)

Interessado: Município de Morrinhos/Câmara Municipal

2 - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 3001376-25.2023.8.06.0000

Relator(a): Des. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Autor: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Trairi

Advogado: Valdecy da Costa Alves – (OAB/CE10517-S)

Interessados: Município de Trairi e Estado do Ceará

Interessada: Câmara do Município de Trairi

Advogada: Lidiane Oliveira Farias – (OAB/CE 37602-A)

3 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0010667-28.2008.8.06.0000

Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Impetrante: Procuradoria-Geral de Justiça

Impetrados: Secretário da Saúde do Estado do Ceará, Estado do Ceará e Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

4 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0000596-93.2010.8.06.0000

Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Impetrante: Procuradoria-Geral de Justiça

Impetrados: Secretário da Saúde do Estado do Ceará, Estado do Ceará e Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

5 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8521770-71.2024.8.06.0000

Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Recorrente: Clodoaldo Silva do Amaral

Recorrida: Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua

6 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0622443-77.2025.8.06.0000

Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Impetrante: Francisco de Assis Lima

Advogado: Francisco de Assis Lima - (OAB/CE12231-A)

Impetrados: Estado do Ceara e Secretaria da Educação

7 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0037528-80.2010.8.06.0000

Relator(a): Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Impetrante: Procuradoria-Geral de Justiça

Impetrados: Secretário da Saúde do Estado do Ceará, Estado do Ceará e Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

8 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0079306-59.2012.8.06.0000

Relator(a): Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Impetrante: Procuradoria-Geral de Justiça

Impetrados: Secretário da Saúde do Estado do Ceará, Estado do Ceará e Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

9 – RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 3012334-02.2025.8.06.0000

Relator(a): Des. DURVAL AIRES FILHO

Recorrente: D & L Serviços de Apoio Administrativo Ltda.

Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

10 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3009454-37.2025.8.06.0000

Relator(a): Des. DURVAL AIRES FILHO

Impetrante: José de Oliveira Furtado

Advogado: Francisco Igor Moreira de Aguiar – (OAB/PI 23916)

Impetrados: Secretário de Saúde do Estado do Ceará, Secretário de Saúde do Município de Ibiapina, Procuradoria-Geral do Estado e Central de Leitos da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.

11 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0638806-76.2024.8.06.0000

Relator(a): Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Impetrante: E. M. R. Representante Legal: Eronice Neres de Morais Rodrigues

Advogado: Elvis Maycon da Silva – (OAB/CE 40558-A)

Impetrados: Estado do Ceará, Secretário da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará e Secretário de Proteção Social do Estado do Ceará

12 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0624211-72.2024.8.06.0000

Relator(a): Des. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

Embargante: Mitsui Gás e Energia do Brasil Ltda.

Advogada: Mônica Mendonça Costa - (OAB/SP195829)

Embargados: Governador do Estado do Ceará, Presidente da Assembleia Legislativa - Evandro Leitão e Estado do Ceará.

13 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 3013431-68.2024.8.06.0001

Relator(a): Des. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

Embargante: G R Saraiva Transportes Especializados Ltda.

Advogado: Igor Pereira Chayb – (OAB/CE 24205-A)

Embargados: Estado do Ceará, Secretaria de Saúde do Estado do Ceará

Procuradora do Estado: Antônia Simone Magalhães Oliveira – (OAB/CE 16945-A)

Embargada: Marquise Serviços Ambientais S/A

Advogado: Tiago de Castro Pinto Lopes – (OAB/CE 16272-A)

Embargada: BRASLIMP - Transportes Especializados Ltda.

14 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 3013796-91.2025.8.06.0000

Relator(a): Des. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA

Recorrente: Francisco Antônio de Brito Filho

Advogado: Márcio Augusto Ribeiro Cavalcante – (OAB/CE 12359-A)

Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

15 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8520727-02.2024.8.06.0000

Relator(a): Desa. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA

Recorrente: DPCON - Projetos, Construções e Serviços Ltda.

Recorrido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

16 – AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3006368-92.2024.8.06.0000

Relator(a): Des. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Agravante: Mirlene da Silva Barbosa

Advogado: Germano Monte Palácio – (OAB/CE11569-A)

Agravados: Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará – CEARAPREV, Estado do Ceará e 1ª Câmara de Direito Público.

17 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3004032-18.2024.8.06.0000

Relator(a): Des. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Impetrante: Claudio Pinho

Advogado: Plinio Belchior Fernandes Magalhães Filho - (OAB/CE23838-A)

Advogado: José Guerreiro Chaves Neto - (OAB/CE22256-A)

Advogado: Fábio Bonavides de Castro - (OAB/CE17626)

Impetrado: Evandro Sá Barreto Leitão

Advogado: Gustavo Sampaio Brasilino de Freitas - (OAB/CE17106-A)

Impetrado: Estado do Ceará

18 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0620479-54.2022.8.06.0000

Relator(a): Des. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Embargante: Estado do Ceará

Embargado: Francisco Francine Maia Júnior

Advogada: Ana Laura Nascimento Belém Pontes - (OAB/CE9572-A)

Advogado: Márcio Augusto Ribeiro Cavalcante - (OAB/CE12359-A)

19 – AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0130074-86.2012.8.06.0000

Relator(a): Des. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Agravante: Estado do Ceará

Agravado: Zeus Peron Barbosa do Nascimento

Advogado: George Ponte Pereira - (OAB/CE17360-A)

Advogado: Erick de Sarriune Cysne - (Ce15156-A)

Advogada: Jurema Lins Braga - (OAB/CE23894)

20 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0012503-02.2009.8.06.0000

Relator(a): Des. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Impetrante: Procuradoria-Geral De Justiça

Impetrados: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e Município de Fortaleza - Procuradoria-Geral do Município - PGM

SISTEMA SAJ-SG

→ PAUTA DISPONIBILIZADA NO DJEN DE 02.9.2025 - Designado para sessão de 18.9.2025

2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003430-35.2011.8.06.0000

Relatora: Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Impetrante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará.

Advogada: Rachel Andrade Sales Rattacaso (OAB: 16150/CE).

Impetrado: Secretário de Saúde do Município de Fortaleza.

Advogado: Márcio Augusto Vasconcelos Diniz (OAB: 7876/CE).

3 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0006960-47.2011.8.06.0000

Relatora: Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Impetrante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará.

Proc. Estado: Filipe Silveira Aguiar (OAB: 17899/CE).

4 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0007310-35.2011.8.06.0000

Relatora: Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Impetrante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará.

Proc. Estado: Filipe Silveira Aguiar (OAB: 17899/CE).

5 - INVESTIGAÇÃO CONTRA MAGISTRADO Nº 0004114-76.2019.8.06.0000

Relatora: Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Requerente: M. P. do E. do C..

6 - PETIÇÃO CRIMINAL Nº 0004115-61.2019.8.06.0000

Relatora: Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Requerente: M. P. do E. do C..

→ PAUTA Nº 33 DISPONIBILIZADA NO DJEN DE 08.9.2025 - Designado para sessão de 25.9.2025

7 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0620851-95.2025.8.06.0000

Relator(a): Des. DURVAL AIRES FILHO

Impetrante: Raimundo Nonato Aguiar.

Advogado: José Rogério Câmara do Nascimento (OAB: 36248/CE).

Impetrados: Governador do Estado do Ceará, Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará e Secretário da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará.

Interessado: Estado do Ceará.

8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0620851-95.2025.8.06.0000/50000

Relator(a): Des. DURVAL AIRES FILHO

Agravante: Estado do Ceará.

Agravado: Raimundo Nonato Aguiar.

Advogado: José Rogério Câmara do Nascimento (OAB: 36248/CE).

9 - MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 0621629-65.2025.8.06.0000

Relator(a): Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Impetrante: A. R. de L..

Advogado: Josivaldo Wady Leite (OAB: 38140/CE).

Impetrados: D. M. P. T. N.. e V. P. da C. M. de I. S. P. D..

→ PAUTA Nº 33 DISPONIBILIZADA NO DJEN DE 28.8.2025 - Designado para sessão de 25.9.2025

10 - REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME Nº 0001320-19.2018.8.06.0000

Relator(a): Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Representante: M. P. do E. do C..

Representada: M. F. A. T. - J. de D..

III - Processos Extrapauta

Sistema PJe

1 - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0622731-25.2025.8.06.0000

Relator(a): Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Autor: Ministério Público do Estado do Ceará.

Interessado: Município de Caucaia/Câmara Municipal

Advogada: Deise Ourique Francisco – (OAB/CE 39583-A)

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 22 de setembro de 2025.

SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO